



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 99, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

[Versão compilada](#)

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art. 130-A, da Constituição da República, com fundamento no art. 31, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – Resolução nº 92, de 13 de março de 2013,

CONSIDERANDO a missão do Conselho Nacional do Ministério Público de fortalecer e aprimorar o Ministério Público brasileiro, assegurando sua autonomia e unidade, para uma atuação responsável e socialmente efetiva;

CONSIDERANDO que as Comissões Temáticas do CNMP constituem espaços institucionais voltados à discussão e ao estudo dos temas afetos ao aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público junto à sociedade;

CONSIDERANDO que um dos objetivos da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais é fomentar o aprimoramento da atuação extrajudicial do Ministério Público na Defesa dos Direitos Fundamentais e sua interação com os movimentos sociais;

CONSIDERANDO que, para consolidação deste objetivo, a Comissão terá como opção metodológica a formação de Grupos de Trabalho temáticos que assumem como prioridades comuns o desenvolvimento de instrumentos e estratégias direcionados: ao aprimoramento da atuação extrajudicial do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais; à captação da demanda dos diferentes movimentos sociais quanto à atuação do Ministério Público; e à capacitação das lideranças dos movimentos sociais sobre os serviços prestados pelo Ministério Público na defesa de seus direitos e sobre o modo de acessá-los;

CONSIDERANDO que a participação popular nas decisões dos órgãos públicos é premissa republicana e que essa interlocução com a sociedade deve ser estimulada no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que fortalecer cada vez mais os canais de comunicação e de acesso da população é um dos objetivos institucionais fixados pelo Mapa Estratégico do Ministério Público Brasileiro (Ação Nacional /2011-2015); RESOLVE:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~Art. 1º Permitir a participação de até cinco lideranças de movimentos sociais, com atuação pertinente às respectivas temáticas, como colaboradores eventuais dos Grupos de Trabalho da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público, quais sejam:~~

- ~~a) GT1— Proteção à Saúde; [\(Revogado pela Portaria CNMP PRESI nº 200, de 28 de outubro de 2014\)](#)~~
- ~~b) GT2— Combate à corrupção, transparência e orçamento participativo;~~
- ~~c) GT3— Defesa do meio ambiente e do patrimônio cultural;~~
- ~~d) GT4— Enfrentamento ao racismo e respeito à diversidade étnica e cultural;~~
- ~~e) GT5— Pessoas em situação de rua, desaparecidas e submetidas ao tráfico;~~
- ~~f) GT6— Combate à violência doméstica e defesa dos direitos sexuais e reprodutivos~~
- ~~g) GT7— Defesa da educação;~~
- ~~g) GT7— Direitos da Pessoa com Deficiência; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 36, de 30 de março de 2015\)](#)~~
- ~~h) GT8— Defesa dos direitos da pessoa idosa;~~
- ~~h) GT8— Defesa da Educação; [\(Redação dada pela Portaria CNMP PRESI nº 36, de 30 de março de 2015\)](#)~~
- ~~i) GT9— Promoção do direito à cidade; e~~
- ~~i) GT9— Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 36, de 30 de março de 2015\)](#)~~
- ~~j) GT10— Combate à tortura~~
- ~~j) GT10— Promoção do Direito à Cidade; e [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 36, de 30 de março de 2015\)](#)~~
- ~~j) GT10— Defesa do Consumidor; [\(Portaria CNMP-PRESI nº 68, de 15 de junho de 2015.\)](#)~~
- ~~k) GT11— Combate à Tortura [\(Redação dada pela Portaria CNMP PRESI nº 36, de 30 de março de 2015\)](#)~~
- ~~k) GT11— Promoção do Direito à Cidade; e [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 68, de 15 de junho de 2015.\)](#)~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~1) GT12 – Combate à Tortura. (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 68, de 15 de junho de 2015)~~

Art. 1º Permitir a participação de até cinco lideranças de movimentos sociais, com atuação pertinente às respectivas temáticas, como colaboradores eventuais dos seguintes Fóruns e Grupos de Trabalho vinculados à Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público: [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 67, de 5 de julho de 2017\)](#)

I – Fórum Nacional de Saúde; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 67, de 5 de julho de 2017\)](#)

II – Fórum Nacional de Combate à Corrupção; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 67, de 5 de julho de 2017\)](#)

III – Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo e de Respeito à Diversidade Étnica e Cultural; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 67, de 5 de julho de 2017\)](#)

IV – Grupo de Trabalho de Igualdade de Gênero, Direitos LGBT e Estado Laico; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 67, de 5 de julho de 2017\)](#)

V – Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 67, de 5 de julho de 2017\)](#)

VI – Grupo de Trabalho de Defesa da Educação; e [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 67, de 5 de julho de 2017\)](#) [\(Vide Portaria CNMP-PRESI nº 122, de 21 de julho de 2020\)](#)

VII – Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 67, de 5 de julho de 2017\)](#)

~~Art. 2º Os cinco primeiros Grupos de Trabalho serão implementados no ano de 2013 e os demais serão implementados durante o ano de 2014. (Revogado pela Portaria CNMP-PRESI nº 67, de 5 de julho de 2017)~~

~~§ 1º Em cada ano de implementação serão realizadas, na sede do CNMP, quatro reuniões ordinárias com cada Grupo de Trabalho, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias em outros locais. (Revogado pela Portaria CNMP-PRESI nº 67, de 5 de julho de 2017)~~

~~§ 2º As lideranças colaborarão com os membros dos Grupos de Trabalho da Comissão por meio da realização de palestras, debates e prestação de informações sobre a atuação dos~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~movimentos sociais em defesa dos direitos fundamentais relacionados à área de concentração de cada Grupo de Trabalho. [\(Revogado pela Portaria CNMP-PRESI nº 67, de 5 de julho de 2017\)](#)~~

Art. 2º-A As lideranças de movimentos sociais poderão contribuir com os Fóruns e Grupos de Trabalho da Comissão por meio da realização de palestras, debates e prestação de informação sobre a sua respectiva atuação em defesa dos direitos fundamentais. [\(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 67, de 5 de julho de 2017\)](#)

Art. 3º Será publicada oportunamente portaria complementar com a designação dos líderes dos movimentos sociais indicados como colaboradores eventuais de cada Grupo de Trabalho da Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS